



RYANAIR DE VIAGEM E TRAVEL PLUS DE SEGURO

Benefícios do Seguro de Viagem Ryanair*

✓ Franquia de Cancelamento de APENAS 15€

*Sujeito aos Termos e Condições

Programa de Benefícios

Secção	Descrição	Limite (por pessoa)	Franquia
A	Cancelamento/encurtamento	500€	15€**

Benefícios do Seguro Ryanair Travel Plus* (se pagou por um Travel Plus)

- ✓ Documentos de Viagem Perdidos ou Roubados
- ✓ Assistência Médica de Emergência 24 Horas
- ✓ Perda ou danos de Bens Pessoais
- ✓ Compensação por Bagagem Atrasada
- ✓ Despesas Médicas até 150,000€

* Sujeito aos Termos e Condições

Programa de Benefícios

Secção	Descrição	Limite (por pessoa)	Franquia
B	Despesas médicas	150,000€	50€**
	Alívio de emergência de dor de dentes	200€	50€
C	Internamento hospitalar (máximo)	125€	—
	Internamento hospitalar (por dia)	25€	—
D	Bagagem (máximo)	1,500€	50€
	Limite de objecto único	300€	—
	Limite de objectos valiosos	300€	—
	Passaporte/B.I./ou Visto perdido	400€	50€
	Bagagem atrasada	200€	—
E1	Dinheiro pessoal	500€	50€
	Dinheiro vivo	100€	—
	Dinheiro vivo (idade inferior a 18 anos)	50€	—
E2	Roubo E assalto de ATM	350€	—
F1	Atraso de viagem (máximo)	240€	—
	Atraso de viagem (por cada 12 horas)	20€	—
F2	Desistência de Férias	500€	50€**
G	Partida perdida	150€	—
H	Interrupção de viagem	150€	—
I	Responsabilidade civil	100,000€	350€
J	Despesas legais	2,000€	100€
K	Seguro de falencia de companhia aerea regular	2,000€	—

**N.B. OS SEGURADOS COM 65 ANOS OU MAIS NA DATA DA RESERVA ESTÃO SUJEITOS AO DOBRO DAS FRANQUIAS

Limites territoriais

Área 2: Continente Europeu, oeste das montanhas Urais, Madeira, Ilhas Canárias, Islândia, Açores, Ilhas do Mediterrâneo e países não europeus nas costas do Mediterrâneo (excluindo Argélia, Israel, Líbano e Líbia.)

PÁGINA DE ÍNDICE

RYANAIR DE VIAGEM E TRAVEL PLUS DE SEGURO	1
EXPLICAÇÕES & ORIENTAÇÃO	4
SIGNIFICADOS DAS PALAVRAS	6
PROCEDIMENTO EM CASO DE PARTICIPAÇÃO	8
TRATAMENTO HOSPITALAR NO ESTRANGEIRO	8
RYANAIR SEGURO DE VIAGEM	
SECÇÃO A: CANCELAMENTO E ENCURTAMENTO	9
CONDIÇÃO ESPECIAL:	11
RYANAIR TRAVEL PLUS	
SECÇÃO B: DESPESAS MÉDICAS	11
SECÇÃO C: BENEFÍCIOS HOSPITALARES	12
SECÇÃO D: BENS PESSOAIS, DOCUMENTOS DE VIAGEM E	
ATRASO DE BAGAGEM	13
SECÇÃO E1: DINHEIRO PESSOAL	14
SECÇÃO E2: ROUBO E ASSALTO DE ATM	14
SECÇÃO F1: ATRASO DE VIAGEM	15
SECÇÃO F2: DESISTÊNCIA DE FÉRIAS	15
SECÇÃO G: PARTIDA PERDIDA	16
SECÇÃO H: INTERRUÇÃO DE VIAGEM	16
SECÇÃO I: RESPONSABILIDADE CIVIL	17
CONDIÇÕES ESPECIAIS:	18
SECÇÃO J: DESPESAS LEGAIS	18
CONDIÇÕES ESPECIAIS:	18
SECÇÃO K: SEGURO DE FALÊNCIA DE COMPANHIA AEREA REGULAR	19
EXCLUSÓES GERAIS QUE SE APLICAM A TODAS AS SECÇÕES DO SEGURO	21
CONDIÇÕES GERAIS QUE SE APLICAM A TODA A SUA APÓLICE	24
PROCEDIMENTO EM CASO DE RECLAMAÇÃO	25
ESQUEMA DE COMPENSAÇÃO	26
LEI DE PROTECÇÃO DE DADOS DE 1998	26
COMPROVATIVOS DE PARTICIPAÇÃO	27
Apêndice A – Actividades desportivas e de lazer aceitáveis	30

O SEU PROGRAMA DE BENEFÍCIOS PORMENORIZA AS SECÇÕES DESTE DOCUMENTO SOB AS QUAIS ESTÁ COBERTO/A

Certifica-se que o Segurador, em troca do prémio especificado no seu certificado de seguro ou facture de reserve, concorda indemnizar a(s) pessoa(s) Ssegurada(s) especificada(s) no certificado de seguro ou facture de reserve, relativamente às coberturas listadas no Programa de Benefícios.

Este Ryanair seguro de viagem é subscrito pela Surestone Insurance dac, com o número de registo 340407 e sede em Merrion Hall, Strand Road, Sandymount, Dublin 4, D04 P6C4. A Surestone Insurance dac está autorizada e é regulada pelo Banco Central da Irlanda. Consulte as páginas de Travel Plus para ver as seguradoras Airline Financial Failure e para detalhes de contacto.

Se desejar contactar a seguradora relativamente à sua apólice, para uma participação ou por qualquer outra razão, por favor use o contacto seguinte:

Policy queries – RAenquiries@osg.ie

Claims - Ryanair@osg.ie

Este documento só constitui uma apólice de seguro válida quando emitido em conjunto com um certificado de seguro ou factura de reserve válidos entre 01/02/2016 and 31/12/2016. Todas as apólices terão de expirar antes de 31/12/2017.

AVISO IMPORTANTE

O SEGURO DE VIAGEM RYANAIR FOI ESPECIFICAMENTE CONCEBIDO PARA RESPONDER ÀS NECESSIDADES DOS PASSAGEIROS DA RYANAIR.

É IMPORTANTE QUE LEIA AS INFORMAÇÕES SEGUINTE RELATIVAMENTE A DESPESAS MÉDICAS.

POR FAVOR NOTE: Esta apólice não cobre participações Médicas ou de Cancelamento/Antecipação que resultem de Condições Médicas Pré-existentes, suas ou de familiares próximos. Por favor, leia o anexo "Condições de Saúde" e a definição de uma Condição Médica Pré-existente.

Por favor leia o certificado anexo e assegure-se de que este vai ao encontro das suas necessidades antes de partir.

Este não é um seguro médico privado; o tratamento deverá sempre ser procurado numa instituição médica sujeita a acordo de saúde recíproco.

O Seguro de Viagem da Ryanair só está disponível para passageiros residentes dentro do Espaço Económico Europeu.

EXPLICAÇÕES E ORIENTAÇÃO

LEIA ISTO PRIMEIRO: EXPLICAÇÕES E ORIENTAÇÃO IMPORTANTES

O segurador chama a sua atenção para algumas características importantes da sua apólice de seguro de viagem. Se desejar mais informação, por favor contacte a Ryanair, caso sinta que o seguro poderá não ir ao encontro das suas necessidades.

Condições de Saúde

A sua apólice exclui condições médicas pré-existentes que sejam do seu conhecimento e relativas a si, seus familiares, companheiros de viagem, parceiros de negócios, ou qualquer outra pessoa cuja saúde debilitada o forçaria a cancelar ou encurtar a sua viagem. Por favor, leia a definição de condição médica pré-existente mais abaixo.

Acordo de Saúde Recíproco

Os viajantes para os países da União Europeia devem levar consigo o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD), que pode ser obtido no Ministério da Saúde. Este proporcionará os benefícios dos acordos recíprocos de saúde que existem entre certos países europeus. No caso de participação aceite por despesas médicas que tenham sido reduzidas pela utilização de um Cartão Europeu de Seguro de Saúde, ou por Seguro de Saúde Privado, a dedução da franquia especificada na Secção B não se aplica.

Participações relativas a bens

Estas participações são pagas com base no valor dos bens no momento em que estes tenham sido perdidos, e não com base num custo de substituição ou «novo por velho». Será deduzido um valor para uso, desgaste e depreciação. Certos objectos de carácter pessoal não estão cobertos. São necessários relatórios de polícia para todas as perdas que impliquem roubo, e outras perdas requerem relatórios alternativos adequados, como um Relatório de Irregularidades em Bens de uma companhia aérea, um relatório de um Gerente de Hotel, etc.

Documento de Apólice

Deverá ler este documento cuidadosamente.

Dá-lhe todos os pormenores daquilo que está e não está coberto e das condições da cobertura. A cobertura varia de apólice para apólice e de segurador para segurador.

Condições, Exclusões e Garantias

Condições e exclusões aplicar-se-ão a secção individuais da sua apólice, enquanto as exclusões e condições gerais se aplicam a toda a sua apólice. É condição desta apólice que todos os factos materiais deverão ser revelados no momento de aceitação deste seguro. O incumprimento disto poderá resultar na não assunção de responsabilidades pelas participações.

Actividades Aceitáveis

Está automaticamente coberto pelas secções de despesas médicas desta apólice quando participar em qualquer das Actividades Desportivas e de Lazer Aceitáveis listadas nesta apólice. Quaisquer participações derivadas da participação noutras actividades que não constem da lista não estarão cobertas.

Responsabilidade Civil

Não há cobertura para participações de Responsabilidade Civil derivadas directamente ou indirectamente de, ou devidas a, propriedade, posse ou uso de quaisquer veículos motorizados ou mecânicos, incluindo reboques ou caravanas, quaisquer aeronaves (sejam quais forem), quaisquer embarcações ou meios aquáticos (a não ser de propulsão manual) nem por qualquer forma de equipamento de lazer motorizado; ou a sua participação em qualquer desporto ou actividade de lazer não listados como Actividades Desportivas e de Lazer Aceitáveis.

Limites de Apólice

Todas as secções da sua apólice têm limites quanto aos valores que o segurador pagará ao abrigo dessa secção. Há limites específicos na secção Bens Pessoais e Bagagem para: objectos únicos, valores e objectos para os quais um recibo, prova de compra ou avaliação de seguro (obtido antes da perda) não seja fornecido.

Franquias da Apólice

Ao abrigo da maioria das secções desta apólice, as participações estão sujeitas a franquias. As franquias serão aplicadas por pessoa, por secção e por sinistro ao abrigo dos quais seja feita a participação. Isto significa que será responsável pela primeira parte da participação. O valor que terá de pagar é a franquias.

Atenção razoável / Propriedade não vigiada

Terá de usar de cuidados razoáveis para prevenir doença, ferimento ou perda ou roubo ou danos à sua propriedade, como se não estivesse segurado. Não há cobertura para bens deixados sem vigilância em local de acesso geral público. Não há cobertura para perdas de dinheiro que não estivesse a ser transportado consigo, a não ser quando depositado num cofre ou.

Foro e Lei aplicável

A sua apólice rege-se pela Lei Inglesa, a não ser que você e o segurador tenham acordado em contrário.

Procedimento em caso de Participação

Se tiver algum motivo para participação relativamente a este seguro, por favor veja os procedimentos em caso de participação.

Trabalho manual

Não estará coberto em nenhuma participação derivada de qualquer emprego ou trabalho manual, a não ser trabalho de bar e apanha de fruta (que não implique utilização de maquinaria agrícola ao nível do solo).

Condução no estrangeiro

A cobertura sob a secção de Despesas Médicas desta apólice é extensível à inclusão de participações em consequência da sua viagem, como passageiro ou condutor, em qualquer veículo motorizado privado ou motociclo até aos 125cc. Deve ser notado que não existe cobertura ao abrigo da secção de Responsabilidade Civil desta apólice para participações derivadas do uso ou posse de um veículo motorizado. Assim, aconselha-se que procure

confirmação por parte do proprietário do veículo ou locador de que essa área de cobertura está garantida sob outra apólice de seguro alternativa.

Travel Plus

Se pagou um Travel Plus (Seguro De Falência De Companhia Aerea Regular) a cobertura, termos e condições estão detalhadas separadamente no final deste documento.

SIGNIFICADOS DAS PALAVRAS

Qualquer palavra definida em seguida terá o mesmo significado onde quer que surja na sua apólice. Listámos as definições por ordem alfabética.

Acidente, Acidental

Evento súbito, inesperado, invulgar, específico, violento, exterior que ocorra num único momento e local identificáveis e independentemente de quaisquer outras causas, resultando directamente, imediatamente e exclusivamente em danos físicos ou prejuízos.

Actos de Terrorismo

Qualquer acto, incluindo mas não limitado a uso de força ou violência e/ou ameaça disso, por qualquer pessoa ou grupo(s) de pessoas, quer agindo individualmente, ou em nome de, ou em ligação com qualquer organização ou organizações ou governo(s), cometido com intentos políticos, religiosos, ideológicos ou similares, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou de colocar o público, ou qualquer parte do público, em situação de medo.

Actividades Desportivas e de Lazer Aceitáveis

As actividades desportivas e de lazer aceitáveis estão automaticamente incluídas na cobertura quando participar na qualidade de amador. A lista completa de actividades aceitáveis consta no apêndice deste documento de apólice.

Aconselhamento Nomeado

O advogado ou pessoa, firma ou empresa adequadamente qualificada escolhida por si na sua participação e pedido de compensação.

Custos de Cancelamento

Despesas irre recuperáveis de viagem e alojamento pagas ou contratadas para pagamento por si relativas à sua viagem (excluindo Taxas de Partida de Aeroporto, ou taxa semelhante, quando identificadas separadamente, despesas de cartão de crédito ou administrativas).

Certificado

Certificado de validação de seguro e itinerário de reserva da Ryanair, que em conjunto validam e activam este clausulado de seguro.

Parceiro de Negócios Próximo

Pessoa empregada pela mesma empresa que o segurado no seu país de residência, cuja ausência do trabalho ou local de trabalho por um ou mais dias completos ao mesmo tempo que o segurado impede a continuação efectiva dos negócios dessa empresa.

Parceiro(s) em União de Facto

Qualquer casal (incluindo casais do mesmo sexo) numa relação de união de facto, ou que tenha coabitado por pelo menos seis meses.

País de Residência

O país onde vive durante a maior parte do ano de calendário.

Custos de Antecipação / Encurtamento

Custos de viagem necessariamente incorridos para o regresso a casa antes da data reservada e um valor pro-rata representando o total pré-pago ou custos contratados de alojamento, aluguer de automóvel e excursões atribuíveis a cada dia completo e que não sejam gastos no estrangeiro, excluindo todos os custos atribuíveis aos bilhetes de viagem de regresso, quer usados ou não.

Franquia

O primeiro valor que o segurado, e cada pessoa mencionada no certificado de seguro, concordou pagar relativamente a uma participação ao abrigo de cada uma das Secções desta apólice.

Casa

O seu local habitual de residência, onde vive por mais de seis meses do ano de calendário.

Segurador

Surestone Insurance dac

Acção Legal

Trabalho desenvolvido em apoio de uma participação que o segurador tenha aceite. Inclui negociações de acordos, audiências em Tribunal Civil, arbitragem e quaisquer recursos resultantes dessas audiências, mas não quaisquer acções interpostas por si:

- Ao Tribunal Europeu de Justiça, Tribunal Europeu de Direitos Humanos ou qualquer organização internacional similar; ou
- Para execução de um Julgamento ou decisão legalmente imposta.

Custos Legais

Honorários ou despesas relacionadas (incluindo IVA ou imposto equivalente local sobre bens e serviços) que os seguradores concordam pagar em relação à sua acção legal.

Quaisquer custos que lhe sejam impostos por um Tribunal ou árbitro.

Facto Material

Qualquer facto que seja do seu conhecimento e que possa provavelmente influenciar o segurador na aceitação ou avaliação deste seguro.

Médico

Um profissional registado na Ordem dos Médicos que não seja seu familiar, nem de qualquer pessoa que viaje consigo.

Dinheiro

Notas, moedas e cheques.

Período de Seguro de uma Viagem Única

A duração da viagem, conforme evidenciado no seu certificado.

A cobertura ao abrigo da secção de cancelamento da sua apólice começa na data de emissão do certificado e termina quando se inicia a viagem.

A cobertura ao abrigo de todas as outras secções da sua apólice começa no momento da partida da sua viagem e termina quando regressa a casa ou quando expirar a apólice, consoante o que suceder primeiro.

Bens Pessoais

Bagagem, roupa, valores e objectos pessoais que sejam de sua propriedade e que tenham sido levados consigo para a viagem ou adquiridos durante o decurso da viagem.

Excluindo: antiguidades, qualquer bem mantido ou usado para quaisquer finalidades de negócios ou profissionais, bicicletas, binóculos, títulos, cupões, documentos de qualquer natureza, dinheiro, acções, chaves ou porta-chaves, selos, ou travellers cheques, telefones móveis ou celulares, equipamento informático e de telecomunicações de qualquer tipo (com excepção de iPods/Leitores de MP3), jogos de computador, todo o equipamento áudio e audiovisual e seus acessórios e computadores de mão (p. e. PalmPilot. IPad, aparelhos Kindle), lentes de contacto ou de córnea, equipamento de mergulho, peles, instrumentos musicais, aparelhos de navegação por satélite, óculos, óculos de sol.

Apólice

O seu certificado, incluindo o Programa de Benefícios, este clausulado de apólice e quaisquer avales.

Condição Médica Pré-existente

Qualquer condição médica que tenha sido sofrida, ou para a qual tenha sido recebido aconselhamento médico, tratamento ou medicação durante um período de 24 meses antes da data de emissão desta apólice.

Transporte Público

Serviço de comboio, autocarro ou barco ou voo marcado de uma companhia aérea que opere de acordo com um horário publicado e a adicionar ao itinerário de viagem reservado.

Desemprego / Despedimento

Ficar desempregado de acordo com as definições da Lei de Protecção do Emprego do Reino Unido. Terá de ter recebido Notificação de Despedimento e estar a receber pagamento ao abrigo da legislação em vigor relativa ao subsídio de desemprego.

Familiar

Irmão, cunhado, parceiro em união de facto,

filha, nora, noivo(a), neto(a), tutor legal, pai/mãe, sogro(a), irmã, cunhada, filho, genro, ou cônjuge que viva no seu país de residência.

Residente

Residiu permanentemente no seu país de residência por mais de seis meses no ano anterior à data de aquisição deste seguro e do momento da partida.

Doença grave ou Ferimento grave

Qualquer doença ou ferimento que restrinja severamente a sua mobilidade, ou que resulte em que seja internado num hospital por mais de 48 horas.

Artigo único, Par ou conjunto de artigos

Qualquer artigo único, dois ou mais objectos entre bens pessoais que sejam complementares ou possam ser usados ou vestidos em conjunto.

Equipamento de desporto

Objectos que são habitualmente vestidos, levados ou usados durante a participação numa actividade desportiva.

Viagem, Duração de Viagem

Um percurso que começa quando sai de casa e termina quando regressa, durante o período do seguro a

- Sua casa, ou
- Um hospital ou instituição de saúde no seu país de residência, depois de repatriamento.

Sem vigilância

Significa quando não o seu veículo ou bens não estão completamente visíveis e você não está em posição de impedir interferência não autorizada neles.

Nós

Surestone Insurance dac

Valores

Peles de animais, artigos feitos de ouro contendo ouro, prata ou outros metais preciosos, câmaras, joalheria, bens em couro, equipamento fotográfico, pedras preciosas ou semi-preciosas, sedas,

telescópios, relógios.

Seu, Sua, Seus, Suas

Todas as pessoas cujos nomes tenham sido fornecidos ao segurador no momento do pagamento do prémio.

PROCEDIMENTO EM CASO DE PARTICIPAÇÃO

TRATAMENTO HOSPITALAR NO ESTRANGEIRO

Se der entrada num hospital tem de contactar imediatamente a Global Response pelo nº 00 44 1992 454271. Se não o fizer, não daremos cobertura ou reduziremos a quantia que pagaremos por despesas médicas.

Enquanto estiver ausente

O que fazer em caso de emergência médica

A assistência de emergência que lhe é proporcionada por este Seguro é operada pela Global Response. Se precisar de tratamento, com ou sem internamento, deve contactar:

Global Response
Tel: 00 44 1992 454271
Email: operations@global-response.co.uk

A Global Response poderá garantir os custos em seu nome. Quando contactar a Global Response, por favor declare que o seu seguro é fornecido pela Surestone Insurance dac e mencione o nome de esquema adequado e número de referência:

Nome de esquema: Ryanair
Referência: RYRPATH12

Nota: Deverá guardar todos os recibos de despesas médicas e custos adicionais em que tenha incorrido, e estes devem ser pagos por si na altura do tratamento.

Regresso antecipado ao seu país de residência

Se tiver de regressar ao seu país de residência ao abrigo da Secção A (Cancelamento & Antecipação) ou B (Despesas Médicas e de Tratamento de Emergência), o serviço 24 horas de emergência médica terá de o autorizar. Se

não o fizerem, isso poderá implicar que não proporcionemos cobertura ou poderemos reduzir o valor que pagaremos pelo seu regresso ao seu país de residência. O serviço de emergência médica 24 horas reserva-se o direito de o repatriar, caso os nossos conselheiros médicos o/a vejam como apto para viajar. Se recusar ser repatriado, então todas as coberturas ao abrigo desta apólice cessarão. O serviço de emergência médica 24 horas pode ser contactado de qualquer parte do mundo para lhe dar assistência.

Quando regressar a casa — Fazer uma participação

Se precisar de apresentar uma participação, por favor obtenha um formulário de participação no website da dos seguros de viagem da Ryanair, no prazo máximo de 31 dias após os acontecimentos.

Ao enviar o formulário de participação, por favor inclua toda a documentação relevante conforme mencionado na secção Comprobativos de Participação deste documento de apólice.

SECÇÃO A: CANCELAMENTO E ENCURTAMENTO

O que está coberto:

O segurador pagará até ao montante indicado no programa de benefícios, pela sua proporção de custos de cancelamento, ou de custos de antecipação/encurtamento, ou que tenha pago ou que esteja contratualmente obrigado a pagar e que não possa recuperar de qualquer outra fonte, se for necessário e inevitável cancelar ou encurtar a sua viagem em resultado de:

- a. Morte, ferimento grave ou doença durante o período de seguro de:
 - você, ou
 - uma pessoa com que esteja a viajar, ou
 - um familiar, ou
 - um parceiro de negócios próximo que viva no seu país de residência, ou
 - um amigo(a) ou familiar que viva no

estrangeiro e em cuja casa esteja alojado.

- b. Você, ou a pessoa com quem está a viajar:
 - ser requerido no seu país de residência para serviço como jurado, ou como testemunha em tribunal, ou
 - ser colocado sob quarentena obrigatória, ou
 - ser exigida a sua presença pela polícia, em resultado de ter havido furto na sua ou dele(a) casa, ou no seu ou dele(a) local habitual de negócios, no prazo de sete dias antes do início da viagem.
 - Sofrer danos acidentais à sua ou dele(a) casa, que a torne inabitável, no prazo de sete dias antes do início da viagem.
 - Ser despedido(a), na condição de ter direito a subsídio de desemprego ao abrigo da legislação corrente
 - Ser colocado no estrangeiro ou receber convocatórias para prestar serviço de emergência nas forças armadas, Polícia, Bombeiros, ou serviços de Enfermagem e Ambulâncias.

O que não está coberto:

O segurador não pagará pelo seguinte em adição às exclusões gerais, relativamente a participações feitas ao abrigo da Secção A:

- a. Franquia, conforme indicada no Programa de Benefícios.
- b. Qualquer participação por encurtamento que não tenha sido aprovado pelo Serviço de Emergência Médica antes do seu regresso ao seu país de residência
- c. Custos de Taxas aeroportuárias ou similares, quando separadamente identificadas
- d. Qualquer participação que não esteja apoiada em confirmação médica escrita e por relatórios clínicos de prestadores de serviços médicos, bem como outra provas do acontecimento que tenha

causado o seu cancelamento ou encurtamento da viagem.

e. Quaisquer custos que tenha pago ou esteja contratualmente obrigado a pagar, se a sua viagem for cancelada pelas seguintes razões:

- Participações derivadas directa ou indirectamente em resultado de uma condição médica pré-existente relativa a si, seu companheiros de viagem, um familiar ou parceiro de negócios próximo, ou à pessoa com quem combinou ficar durante a viagem.
- A pessoa cuja condição médica der origem à participação:
 - Está a viajar com a finalidade de receber tratamento médico durante a duração da viagem, ou*
 - Está a viajar contra os conselhos de um médico, ou*
 - Recebeu um prognóstico terminal de parte de um médico antes de subscrever esta apólice, ou*
 - Está na lista de espera de um hospital, ou*
 - Aguarda os resultados de exames médicos.*
- Você não tiver tomado quaisquer vacinas, inoculações ou medicamentos recomendados antes da viagem.
- Você não tiver obtido o passaporte ou visto necessário.
- Houver processos legais ou criminais contra si, ou pessoa com quem esteja a viajar.
- Despedimento que não tenha sido notificado durante o período de seguro.
- A sua inapetência por viajar por qualquer razão, incluindo fobias, ansiedade ou stress.
- As suas circunstâncias financeiras, excepto o ser despedido durante o período do seguro, tendo recebido notificação do despedimento após

a data em que o certificado foi emitido.

- A sua chegada atrasada ao aeroporto ou porto, depois da hora de check-in ou reserva.

f. Quaisquer custos relativos ao seguinte:

- *Participações directa ou indirectamente devidas ao cancelamento ou encurtamento da viagem, de alguma forma causados por, ou para os quais tenham contribuído, qualquer ordem ou recomendação emitida por um governo, autoridade pública ou local. Isto inclui, mas não se limita a, ordens ou recomendações emitidas por qualquer autoridade civil ou federal de aviação.*
- *Perda de taxas de passageiro aéreo.*
- *Propriedade em timeshare perdida, milhas-aéreas ou outros benefícios ou promoções dessa natureza.*
- *A sua perda do desfrute da viagem, seja qual for a causa.*
- *A sua não comunicação a nós de qualquer facto material anterior à emissão do certificado ou antes da partida para a sua viagem.*
- *Porções não usadas do seu bilhete original, quando tiver havido repatriamento.*
- *As suas despesas de viagem para regresso ao seu país de residência, se não possuir já bilhetes de viagem de regresso pré-pagos.*
- *Quaisquer custos de cancelamento ou encurtamento, que o segurador não teria de pagar se você tivesse avisado o agente de viagens, operador turístico ou fornecedor de transporte ou alojamento imediatamente depois de saber que iria cancelar ou encurtar a viagem.*
- *Quaisquer custos incorridos em resultado de reparações ao seu veículo motorizado particular.*
- *Qualquer participação resultante de você, ou pessoa com quem esteja a viajar, ser colocado(a) no estrangeiro ou receber uma ordem*

de emergência de apresentação ao serviço na sequência de um acto de guerra, invasão ou terrorismo

- Falha no fornecimento do itinerário reservado, incluindo erro, omissão ou defeito por parte do fornecedor de qualquer serviço que faça parte do itinerário reservado.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

Ou encurtamento ou antecipação deve ser autorizado pela Empresa de Assistência e em todas as circunstâncias a confirmação pela Empresa de Assistência de que É MEDICAMENTE NECESSÁRIO QUE ANTECIPE O REGRESSO será exigida antes de incorra em custos de encurtamento. Se antecipar o regresso devido a doença ou morte de terceiro, familiar próximo ou membro da família, então terá também de contactar a Empresa de Assistência para obter autorização para quaisquer custos de antecipação; caso contrário, a sua participação poderá ser recusada.. Deverá sempre tomar todas as providências razoáveis para manter os custos ao mínimo.

SECÇÃO B: DESPESAS MÉDICAS

O que está coberto:

Se ficar doente ou for ferido durante a viagem, o segurador pagará, até ao valor mostrado no Programa de Benefícios, por:

- a. Despesas médicas e de tratamento
 - Despesas médicas, cirúrgicas de hospital razoáveis incorridas fora do seu país de residência
 - Tratamento dentário de emergência incorrido fora do seu país de residência, apenas para alívio imediato da dor, até 200 €.
- b. Despesas de Funeral e Repatriamento. Se morrer durante a viagem, o segurador pagará o seguinte:
 - Despesas do funeral no país onde a morte tenha ocorrido, até 3,000 €, desde que não seja o seu país de residência, ou
 - O custo de repatriar o seu corpo ou cinzas para o seu país de residência.

- c. Despesas de Viagem e Alojamento
 - Despesas razoáveis adicionais de viagem e alojamento, apenas do quarto, incorridas por si e uma pessoa que viaje consigo, em resultado de você receber aconselhamento médico por parte dos conselheiros médicos do segurador no sentido de que a sua viagem de regresso a casa para o seu país de residência é impossível devido a razões médicas. O máximo que o segurador pagará por custos de alojamento será 1000 € por pessoa.

O que não está coberto:

O segurador não pagará o seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente a participações feitas ao abrigo da Secção B:

- a. A franquia, conforme indicada no Programa de Benefícios.
- b. Quaisquer custos ou despesas, se não tiver avisado o serviço de Assistência Médica de Emergência e recebido o acordo deste para estes custos, no caso de você:
 - morrer, ou
 - incorrer em despesas médicas e de tratamento, ou
 - ver-se envolvido num acidente, ou
 - ser internado num hospital, ou
 - encurtar a sua viagem devido a razões médicas.
 - Perder o voo devido a razões médicas.
- c. Os custos com chamadas telefónicas ou corridas de táxi, a não ser que tenham sido aprovados pelo serviço de Assistência Médica de Emergência.
- d. Participações suscitadas directa ou indirectamente como resultado de uma sua condição médica pré-existente.
- e. Quaisquer despesas médicas, de hospital ou de tratamento incorridas no seu país de residência.
- f. Quaisquer despesas médicas ou de tratamentos, ou de funeral, ou de repatriamento, incorridas em resultado

da participação em quaisquer actividades a não ser as especificadas como Actividades Desportivas e de Lazer Aceitáveis.

- g. Quaisquer despesas médicas, de hospital, de tratamento, funeral ou repatriamento, se você:
- *Tiver recebido um prognóstico terminal de um médico, antes de subscrever esta apólice, ou*
 - *Estiver a viajar com o propósito de obter tratamento médico, ou*
 - *Estiver a viajar contra os conselhos de um médico, ou*
 - *Estiver na lista de espera de um hospital, ou*
 - *Estiver a aguardar os resultados de exames médicos.*
- h. Quaisquer despesas médicas, de hospital ou de tratamento que, na opinião dos conselheiros médicos do segurador, não sejam essenciais, ou que possam ser razoavelmente adiados até ao seu regresso a casa no seu país de residência.
- i. Quaisquer custos derivados de ter marcado alojamento privativo ou singular num hospital, clínica ou instalação de saúde.
- j. Tratamento dentário que não se destine exclusivamente ao alívio imediato da dor ou sofrimento.
- k. Quaisquer despesas médicas, de hospital ou de tratamento que não tenham sido autorizadas no devido momento por um médico devidamente inscrito na Ordem ou organismo competente.
- l. Quaisquer despesas médicas, de hospital ou de tratamento em que tenha incorrido depois de ter recusado a proposta de repatriamento quando, na opinião dos conselheiros médicos do segurador, estiver apto a viajar.
- m. Qualquer fisioterapia ou custos associados de tratamento, se não fizerem parte de um tratamento, se não fizerem parte de um programa de tratamentos a decorrer devido a lesão grave, que na opinião dos conselheiros

médicos do segurador não possa ser razoavelmente adiado até ao seu regresso a casa

- n. Tratamentos não-contínuos
- o. Qualquer passagem a classe superior de viagem à económica, a não ser que os conselheiros médicos do segurador o especifiquem como necessário por razões médicas.
- p. Quaisquer custos ou despesas se não dispuser de um bilhete de regresso a casa e ao país de residência pré-pago no início da sua viagem.
- q. Qualquer medicamento ou droga que você saiba que vai precisar desde o início da viagem.
- r. O custo de qualquer tratamento ou cirurgia, incluindo teste de despiste, que não estejam directamente relacionados com a doença ou lesão devido à qual teve de ir ao hospital ou clínica no estrangeiro.
- s. Perda ou danos a dentaduras postizas, membros falsos ou outras próteses, auxiliares auditivos, lentes de contacto ou córneas ou óculos graduados.
- t. Quaisquer despesas médicas ou custos incorridos mais de 12 meses após a data do acidente ou doença que provocou a despesa.

SECÇÃO C: INTERNAMENTO HOSPITALAR

O que está coberto:

O segurador pagar-lhe-á a quantia mostrada no Programa de Benefícios, por cada 24 horas completas que passe num hospital no estrangeiro como internado durante a sua viagem, em resultado directo de ter sofrido lesão acidental ou adoecido, o que é coberto pela Secção B desta apólice.

O que não está coberto

O segurador não pagará pelo seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente às participações feitas ao abrigo da Secção C, se você:

- For internado num hospital ou clínica no seu país de residência.

- Não estiver a receber tratamento continuado.
- For internado num hospital ou clínica que não tenha sido autorizado e combinado com o serviço de Assistência Médica de Emergência.

SECÇÃO D: BENS PESSOAIS, DOCUMENTOS DE VIAGEM E BAGAGEM ATRASADA

O que está coberto:

a. Bens Pessoais e Bagagem

O segurador pagará pela perda accidental, roubo ou danos dos seus bens pessoais e bagagem, na condição de um relatório escrito das autoridades a confirmar a perda, dano ou roubo, até ao montante indicado no Programa de Benefícios. O Segurador deduzirá as seguintes quantias, por cada objecto, por conta de desgaste e uso:

Idade do objecto	Dedução
Até 1 ano	15% do preço de compra
Até 2 anos	30% do preço de compra
Até 3 anos	50% do preço de compra
Até 4 anos	70% do preço de compra
Até 5 anos	80% do preço de compra

b. Documentos de Viagem

O segurador pagará por quaisquer despesas razoáveis que incorra com a obtenção de passaportes, cartões verdes, vistos, vouchers de alojamento e cupões de gasolina que tenham sido perdidos ou roubados durante a viagem, até ao valor indicado no Programa de Benefícios.

c. Atraso de Bagagem

O segurador pagará pela compra de vestuário de substituição, medicamentos e artigos de higiene de emergência até ao valor indicado no Programa de Benefícios, se os seus bens pessoais forem atrasados se perderem em trânsito na sua viagem de ida por mais de 24 horas.

O que não está coberto:

O segurador não pagará pelo seguinte, para

além das exclusões gerais, relativamente às participações feitas ao abrigo da Secção D:

- A franquia indicada no Programa de Benefícios.
- Participações por roubo dos seus bens pessoais e bagagem, se não tiver notificado a polícia no prazo de 24 horas da descoberta e obtido um relatório escrito, que inclua o número de referência do crime.
- Participações derivadas de roubo ocorrido no seu quarto de hotel ou apartamento, a não ser que tenha ocorrido entrada forçada e violenta no quarto de hotel ou apartamento.
- Mais de 50 € por cada objecto único, até ao máximo de 150 € no total por cada participação, se não for capaz de fornecer o recibo original, prova de compra ou avaliação de seguro obtida antes da perda.
- Qualquer participação, se a perda, dano ou roubo ocorrer durante uma viagem ou enquanto sob a custódia de uma companhia aérea ou outro transportador, e você não tiver notificado o transportador ou agente de handling do incidente e obtido um relatório oficial ou Relatório de Irregularidade de Propriedade (PIR).
- Uso, desgaste ou depreciação.
- Perda, roubo ou danos derivados do atraso, retenção, arresto ou confisco pela Alfândega ou outros serviços oficiais.
- Danos causados por derrame de pó, líquido ou qualquer outra substância levada dentro dos seus bens pessoais ou bagagem.
- Qualquer quebra de artigos frágeis, a não ser que a quebra seja causada por fogo ou acidente envolvendo o veículo onde você estiver a ser transportado(a).
- Participações derivadas de perda, roubo ou danos em carrinhos de bebé, cadeiras de rodas, velocípedes, veículos a motor, equipamento de navegação por satélite, equipamento marinho, equipamento de mergulho, embarcações, pranchas de surf,

sailboards, ou seus acessórios, equipamento desportivo.

k. Danos em, ou perda de, ou roubo dos seus bens pessoais ou bagagem, se tiverem sido deixados:

- *Sem vigilância num local público, ou*
- *À guarda de pessoa que não tenha responsabilidade oficial pela salvaguarda de propriedade, ou*
- *Num veículo motorizado sem vigilância, a não ser que tenham sido retirados de um porta-bagagens fechado entre as 8:00 am e as 8:00 pm hora local e haja evidência de entrada forçada, que seja confirmada por relatório de polícia.*
- Perda de, ou danos em equipamento desportivo, quando em utilização.
- Perda, roubo de, ou danos em:
- *Qualquer coisa que esteja a ser transportada como frete ou com Conhecimento de embarque (BoL), ou*
- *Dentaduras, pontes, membros artificiais ou auxiliares auditivos de qualquer espécie; ou*
- *Objectos que estejam a ser transportados num porta-bagagens de tejadilho de um veículo.*

l. Perde, roubo ou danos de valores, que no momento dessa perda, roubo ou danos estivessem localizados em bagagem após o check-in ou num veículo motorizado sem vigilância.

m. Valores roubados em qualquer momento enquanto em trânsito, a não ser que os estivesse a levar como bagagem de mão.

n. Qualquer participação por atraso de bagagem, se não puder apresentar recibos do vestuário, medicamentos e artigos de higiene de emergência adquiridos e confirmação por escrito do transportador relativamente à duração do atraso.

SECÇÃO E1: DINHEIRO PESSOAL

O que está coberto:

O segurador pagará pela perda ou roubo do seu dinheiro e travellers cheques durante a sua viagem, enquanto estes estejam a ser transportados na sua pessoa, ou enquanto deixados num cofre seguro no alojamento da sua viagem, até à quantia indicada no Programa de Benefícios.

O que não está coberto:

O segurador não pagará o seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente a participações feitas ao abrigo da Secção E1:

- A franquia indicada no Programa de Benefícios.
- Qualquer perda ou roubo de dinheiro, se não tiver notificado a polícia no prazo de 24 horas da descoberta e obtido um relatório escrito que inclua o número de referência do crime.
- Perda ou roubo de travellers cheques, se o emissor proporcionar um serviço de substituição.
- Depreciação em valor, câmbios ou prejuízos causados por qualquer erro ou omissão.
- Perda ou danos derivados de atraso, arresto, confisco ou detenção pela Alfândega ou outros serviços oficiais.

SECÇÃO E2: ROUBO E ASSALTO DE ATM

O que está coberto:

A seguradora irá reembolsá-lo, até ao máximo previsto na Agenda de Benefícios, por dinheiro retirado de uma caixa multibanco (ATM) durante o período de seguro ulterior ao roubo, como resultado de um assalto, dentro dos 30 minutos seguintes à retirada do dinheiro. O incidente deverá ter ocorrido na proximidade imediata da caixa multibanco (ATM), para que o assalto possa atribuído de forma razoável à retirada de dinheiro do ATM.

O que não está coberto:

A seguradora não pagará pelas seguintes razões, em relação às reclamações solicitadas com base na Secção E2:

- Incidentes onde o dinheiro tenha sido roubado a outra pessoa que não a si.
- Itens, que não dinheiro, roubados no mesmo incidente.
- Incidentes que ocorram a mais de 30 minutos após a retirada do dinheiro da caixa multibanco (ATM) ou que ocorram num local que possa ser razoavelmente considerado como não relacionado com a retirada de dinheiro da caixa multibanco (ATM).
- Os custos relativos ao tratamento médico incorrido como resultado do assalto.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a. Deverá participar o roubo à polícia dentro de 4 horas após o ataque/roubo.
- b. Deverá informar-Nos do incidente dentro de 72 horas após o ataque/roubo.
- c. Deverá ter um relatório escrito da polícia que inclua um número de incidente.
- d. Deverá apresentar prova do montante, data e hora da retirada de dinheiro coberta.

Qualquer coisa mencionada nas CONDIÇÕES GERAIS

SECÇÃO F1: ATRASO DE VIAGEM

O que está coberto:

O segurador pagar-lhe-á o valor indicado no Programa de Benefícios, se se o seu primeiro voo internacional de saída desde sua casa no seu país de residência, ou o seu voo internacional de regresso a sua casa no seu país de residência tiver a partida atrasada por 12 horas ou mais devido a:

- greve, ou
- acção industrial, ou

- condições meteorológicas adversas, ou
- avaria mecânica ou perturbação do transporte público marcado e em que tinha tenha reserva para viajar.

SECÇÃO F2: DESISTÊNCIA DE FÉRIAS

O que está coberto:

O segurador pagará, até ao montante indicado no Programa de Benefícios, pelas despesas de viagem e alojamento que tiver pago ou que esteja contratualmente obrigado a pagar e que não possa recuperar de nenhuma outra fonte:

- a. Se as suas férias ou viagem forem necessariamente canceladas na sequência de um atraso de 24 horas ou mais em relação à hora de partida marcada, devido a:
 - greve, ou
 - acção industrial, ou
 - condições meteorológicas adversas, ou
 - avaria mecânica ou perturbação do transporte público marcado e em que tinha tenha reserva para viajar.

O que não está coberto:

O segurador não pagará o seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente a participações feitas ao abrigo da Secção F1 & F2:

- a. a franquia indicada no Programa de Benefícios.
- b. Qualquer compensação, se não tiver obtido confirmação escrita da companhia aérea, empresa ferroviária ou de navegação ou seus agentes, que demonstre a razão para o atraso ou cancelamento das suas férias, a hora de partida marcada e a hora de partida efectiva do seu voo, viagem de comboio ou navio, se aplicável.
- c. Qualquer participação derivada da sua incapacidade para fazer o check-in de acordo com o itinerário de viagem original
- d. Qualquer atraso que se deva a greve ou acção industrial que tenha começado,

ou tenha sido anunciada antes de subscrever esta apólice.

- e. Compensação ao abrigo simultaneamente das secções de atraso de viagem e de cancelamento de férias desta apólice.
- f. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente do atraso dos planos de viagem, por qualquer forma, causados por, ou para os quais tenha contribuído, qualquer ordem ou recomendação emitida por um governo, autoridades públicas ou locais. Isto inclui, mas não se limita a, ordens ou recomendações emitidas por qualquer autoridade aeronáutica civil ou federal.
- g. Qualquer compensação adicional ao abrigo da Secção G.

SECÇÃO G: PARTIDA PERDIDA

O que está coberto:

O segurador pagar-lhe-á, até ao montante indicado no Programa de Benefícios, despesas adicionais razoáveis de alojamento e viagem, se chegar atrasado ao seu último ponto de partida do seu país de residência, ou ao último ponto de partida da sua viagem de regresso ao seu país de residência, demasiado tarde para entrar a bordo do voo marcado, em resultado do seguinte:

- a. Transporte público marcado que falhe em levá-lo ao destino a tempo devido a greve, acção industrial, ou condições meteorológicas adversas, ou avaria mecânica ou perturbação do transporte público marcado e em que tinha tenha reserva para viajar.
- b. O veículo motorizado em que estava a viajar sofra falha mecânica ou avaria.
- c. O veículo motorizado em que viajava ser implicado directamente num acidente de viação, o qual tenha resultado em falha mecânica ou avaria.

O que não está coberto:

O segurador não pagará o seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente a participações feitas ao abrigo da Secção G:

- a. a franquia indicada no Programa de

Benefícios.

- b. Qualquer alteração para superior no alojamento.
- c. Qualquer participação derivada em resultado de não ter tomado as medidas razoáveis para completar a viagem até ao ponto de partida à hora marcada.
- d. Qualquer participação, se o clima adverso, greve ou acção industrial estivesse em curso ou publicamente declarados antes de iniciar a sua viagem até ao ponto de partida.
- e. Qualquer participação derivada de falha mecânica ou avaria, se o seu veículo motorizado privado não tiver sido devidamente mantido e revisto.
- f. Quaisquer custos de reparação do seu veículo motorizado privado.
- g. Quaisquer participações derivadas de falha mecânica ou avaria do veículo, que não seja substanciada por um relatório escrito de um serviço de resgate devidamente qualificado e comercialmente estabelecido como prestador de serviços de oficina.
- h. Qualquer compensação adicional ao abrigo das Secções F1 ou F2.

SECÇÃO H: INTERRUÇÃO DE VIAGEM

O que está coberto:

O segurador pagará a quantia indicada no Programa de Benefícios se a Ryanair ou seu agente autorizado o avisar de que o seu primeiro voo de saída ou último voo de regresso tem de ser cancelado devido ao voo estar atrasado para além de quatro horas, e o subscritor pagar-lhe-á até ao montante indicado no Programa de Benefícios por quaisquer despesas de viagem e subseqüentes despesas de alojamento em que incorra ao adquirir transporte alternativo, seja por ar, mar, caminho de ferro ou estrada para completar esta viagem.

O que não está coberto:

O segurador não pagará pelo seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente a participações feitas:

- a. Qualquer compensação relativa a planos de viagem, se não tiver obtido

confirmação escrita da Ryanair ou seu agente autorizado, que mostre a razão para o atraso, data de partida marcada, a duração esperada do atraso do seu voo ou dados completos de qualquer reembolso dado por conta de um voo não usado

- b. Qualquer compensação se tiver escolhido usar o bilhete de voo, relativamente ao primeiro ou final voo de partida que tenha sido cancelado, em data posterior para uma viagem completamente separada
- c. Qualquer atraso que se deva a greve ou acção industrial que tenha começado ou tenha sido anunciada antes de subscrever esta apólice
- d. Qualquer compensação por cancelamento de um voo, que não se deva a atraso superior a quatro horas
- e. Compensação ao abrigo de mais do que uma das secções "Atraso de Viagem", "Interrupção de Viagem" e "Desistência de Férias" desta apólice
- f. A sua incapacidade para fazer o check-in de acordo com o itinerário que lhe foi fornecido
- g. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente do atraso dos planos de viagem, por qualquer forma, causados por, ou para os quais tenha contribuído, qualquer ordem ou recomendação emitida por um governo, autoridades públicas ou locais. Isto inclui, mas não se limita a, ordens ou recomendações emitidas por qualquer autoridade aeronáutica civil ou federal.

Qualquer compensação que seja pagável terá em consideração qualquer reembolso que tenha recebido da Ryanair ou seu agente autorizado relativamente a qualquer voo não usado.

SECÇÃO I: RESPONSABILIDADE CIVIL

O que está coberto:

O segurador pagar-lhe-á, a si ou a seus representantes pessoais todos os custos razoáveis e custos necessários até ao limite indicado na Programa de Benefícios caso você fira alguém acidentalmente ou

danifique propriedade alheia, desde que não se trate de membro da sua família e você seja legalmente responsável.

O que não está coberto:

O segurador não pagará pelo seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente a participações feitas ao abrigo da Secção I:

- a. A franquia indicada no Programa de Benefícios.
- b. Participações derivadas directa ou indirectamente de, motivadas por ou em consequência de:
 - *Responsabilidades contratuais, responsabilidade civil de empregador, ou responsabilidade relativamente a membro da sua família, família dos seus companheiros de viagem, ou ao seu companheiro de viagem, ou*
 - *Animais de sua propriedade, ou ao seu cuidado, sob sua guarda ou controlo, ou*
 - *Actos maliciosos, intempestivos ou ilegais, ou uso de arma de fogo ou de arma de qualquer espécie; ou*
 - *Em virtude de negócios, comércio ou profissão; ou*
 - *Propriedade ou ocupação de terras ou edifícios, a não ser a ocupação apenas de residência temporária para fins das suas férias; ou*
 - *Influência de drogas ou bebidas alcoólicas ou intoxicantes.*
- c. Qualquer responsabilidade, lesão, perda ou dano directa ou indirectamente derivados da posse, propriedade ou uso de qualquer veículo motorizado ou mecânico, incluindo reboques e caravanas, qualquer aeronave (seja qual for), qualquer embarcação ou navio (a não ser embarcação ou meio manualmente propulsado) ou qualquer outra forma de equipamento de lazer motorizado.
- d. Participações por honorários legais e custos resultantes de quaisquer acções criminais
- e. Qualquer participação em que a sua

responsabilidade esteja coberta ao abrigo de qualquer outra apólice

- f. Qualquer responsabilidade pessoal que derive directa ou indirectamente da sua participação em quaisquer actividades a não ser as especificadas como Actividades Desportivas e de Lazer Aceitáveis.
- g. Multas e coimas exemplares por danos (multas que têm por objectivo punir a pessoa responsável, em vez de atribuir compensação à vítima) que tenha de pagar
- h. Compensação ou custos legais derivados directa ou indirectamente da transferência de quaisquer doenças contagiosas ou vírus.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Você ou os seus representantes pessoais deve dizer-nos assim que tenha conhecimento de uma possível acção legal, acusação, inquérito ou ferimento que possam levar a uma participação ao abrigo desta secção.

Você, ou os seus representantes pessoais, não pode negociar, pagar, admitir ou negar qualquer responsabilidade perante ninguém, sem primeiro obter o consentimento por escrito do segurador.

SECÇÃO J: DESPESAS LEGAIS

O que está coberto:

O Segurador pagar-lhe-á a si ou ao seu representante pessoal até ao montante indicado no Programa de Benefícios, para ter um conselheiro legal nomeado para assumir acções contra terceiros (excluindo qualquer membro da sua família, ou da família do seu companheiro de viagem, o seu companheiro de viagem, parceiro de negócios ou empregador) por quaisquer compensações que lhe sejam devidas e derivadas directa ou indirectamente de lesão física a si, ou da sua morte durante o período do seguro.

O que não está coberto:

O segurador não pagará pelo seguinte, para além das exclusões gerais, relativamente a participações feitas ao abrigo da Secção J:

- a. A franquia indicado no Programa de Benefícios.
- b. Despesas legais incorridas sem autorização prévia do Segurador.
- c. Participações apresentadas em que o Segurador considere que as suas hipóteses de sucesso em obter um benefício razoável sejam insuficientes.
- d. Participações em que os custos legais e despesas se baseiem directa ou indirectamente no montante de um prémio.
- e. Participações derivadas de despesas de viagem e alojamento enquanto estiver a tratar de uma acção legal.
- f. Participações derivadas de você estar a participar em acções legais enquanto parte de, e/ou em nome de, um grupo ou organização e/ou como parte de uma acção colectiva.
- g. Custos incorridos pela prossecução de qualquer reclamação contra o Segurador, o responsável pelo tratamento da participação, a empresa de assistência, o agente de reservas ou a Ryanair.
- h. Participações que caíam sob a alçada de processo-crime.
- i. Quando haja possibilidade de uma participação ser apresentada em mais de um país, o segurador não será responsável por custos se um processo legal for aberto em mais de um país.
- j. Qualquer participação por custos legais em que você esteja a prosseguir acção legal relacionada directa ou indirectamente a negligência médica ou alegada negligência médica.
- k. Quaisquer participações reportadas mais de 90 dias após o incidente que lhes deu origem.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Antes de incorrer em quaisquer despesas legais, o segurador deve contactar o Departamento de Participações, para fornecer todos os dados das circunstâncias que rodeiem a potencial participação.

Terá de cumprir os seguintes procedimentos quando fizer uma

participação ao abrigo da Secção J:

Terá de solicitar ao Segurador um reconhecimento por escrito por este da existência de uma participação potencialmente viável. O Segurador não será responsável por quaisquer despesas legais incorridas antes de lhe ter emitido um reconhecimento escrito da existência de uma participação potencialmente viável.

No caso de lhe ser atribuída compensação (por julgamento ou por acordo), o segurador terá direito a recuperar da sua parte, ou em seu nome, qualquer quantia paga ao abrigo desta secção desta apólice, por conta do mesmo incidente pelo qual tenha sido recebida compensação.

Terá de levar por diante a sua reclamação da forma que os conselheiros nomeados lhe sugerirem.

Terá de nos manter, bem como ao conselheiro nomeado, completamente a par de todos os factos e correspondência que receba, incluindo quaisquer propostas de acordo de resolução que lhe sejam feitas.

Não deve responder a qualquer correspondência de alguém acerca da sua acção sem a nossa permissão por escrito.

SECÇÃO K: SEGURO DE FALÊNCIA DE COMPANHIA AEREA REGULAR

Esta cobertura é provida pela International Passenger Protection Limited, IPP House, 22-26 Station Road, West Wickam, Kent BR4 OPR, Reino Unido e está abaixo assinada por alguns Seguradores da Lloyds.

A seguradora pagará até €2000 no total para cada Pessoa-segura cujo nome esteja inscrito na Factura e no Bilhete Aéreo para:

- Montantes irrecuperáveis pagos antecipadamente, em caso de insolvência da companhia aérea regular, que não façam parte de uma estadia antes da partida, ou
- No caso de insolvência após a partida:
 - a) Custos proporcionais adicionais incorridos pela pessoa-segura ao

substituir a reserva de voo para um padrão semelhante ao originalmente reservado ou

- b) Se a redução de estadia for inevitável - o custo dos voos de regresso ao ponto de partida num padrão semelhante ao que originalmente fora reservado

NA CONDIÇÃO DE que na eventualidade de ser praticado o caso a) e b) acima, a Pessoa-segura deverá obter a aprovação da Seguradora antes de incorrer em custos relevantes por entrar em contacto com a seguradora, conforme descrito abaixo.

A seguradora não irá pagar:

- Voos regulares não reservados na Áustria, Bélgica, Dinamarca, República Checa, Finlândia, França, Alemanha, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Malta, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Eslováquia, Espanha e Ilhas Canárias, Suécia ou Reino Unido antes de partida
- Quaisquer custos decorrentes da Insolvência de:
 - a) Qualquer companhia aérea regular indicada no Capítulo II ou qualquer ameaça de insolvência conhecida à data da emissão do Certificado.
 - b) Qualquer companhia aérea regular com garantia ou segurada em outro local (mesmo que a garantia seja insuficiente para cobrir a reclamação)
- A falência financeira de qualquer agente de viagens, organizador de circuito, agente de reservas ou consolidador com quem a seguradora tenha reservado um voo regular.
- Quaisquer perdas pelas quais uma terceira parte seja responsável ou que possam ser cobertas por outros meios legais.
- Quaisquer perdas que não sejam directamente associadas com o incidente que causou a reclamação. Por exemplo, danos por não ter conseguido chegar a tempo à sua reserva de hotel, casa, aluguer de viatura ou cruzeiro a seguir a uma falência financeira da

companhia aérea.

Procedimento de Reclamação: Apenas reclamações Protecção Passageiro Internacional – qualquer ocorrência que possa resultar em reclamação deve ser informada tão breve quanto razoavelmente praticável e no prazo máximo de 14 dias, para:

IPP Claims Office (Escritório de Reclamação IPP)

IPP House, 22-26 Station Road

West Wickham

Kent BR4 0PR. Reino Unido

Telefone: +44 (0)20 8776 3752

Fax: +44 (0)20 8776 3751

E-mail info@ipplondon.co.uk

URL: www.ipplondon.co.uk

A IPP só aceita reclamações submetidas até seis meses após a falência.

Quaisquer reclamações após o período de seis meses NÃO serão processadas.

QUAISQUER OUTRAS RECLAMAÇÕES – CONSULTE O SEU DOCUMENTO DE SEGURO E CONFIRME OS PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO ALTERNATIVOS.

Este certificado é apenas um resumo da protecção fornecida. Está disponível, junto dos tomadores de seguro e a pedido, uma cópia da Apólice Principal com todos os detalhes dos termos e condições deste Seguro.

NOTAS SOBRE

FALÊNCIA DE COMPANHIA AÉREA REGULAR

Cobrimos:

Quaisquer companhias aéreas regulares (que não façam parte de uma estadia de férias) reservada na Áustria, Bélgica, Dinamarca, República Checa, Finlândia, França, Alemanha, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Malta, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Eslováquia, Espanha e Ilhas Canárias, Suécia ou Reino Unido no caso de insolvência da companhia aérea para:

- Quaisquer montantes pagos antes da

partida do voo relativos a passagem(s):

- O custo de uma passagem de regresso até ao ponto de partida ou voo de continuação de forma a completar a sua viagem pré-organizada no mesmo padrão da reservada.

Não cobrimos:

- agente de reservas ou consolidador.

EXCLUSÕES GERAIS QUE SE APLICAM A TODAS AS SECÇÕES DO SEGURO

Este seguro não cobre:

1. Quaisquer participações por viagem fora do seu país de residência derivadas directa ou indirectamente de uma condição médica pré-existente
2. Participações, (independentemente do seu destino), que derivem directa ou indirectamente de você ou qualquer outra pessoa de quem a sua viagem dependa,
 - a. Viajar ou agir contra os conselhos dos médicos
 - b. Estar a aguardar resultados de exames ou testes médicos
 - c. Estar na lista de espera de tratamentos de um hospital
 - d. Ter recebido um prognóstico terminal
 - e. Sofrer de ansiedade, stress ou depressão (a não ser que seja admitido como doente interno)
 - f. Não revele facto material no momento em que a apólice inicia e ao longo do período do seguro.
3. Que sejam participações por alguma forma causadas ou com o contributo de:
 - a. Falha de; ou
 - b. Receio de falha de; ou
 - c. Incapacidade de qualquer equipamento ou programa de computador reconhecer, interpretar correctamente ou processar qualquer data como verdadeira data de calendário ou continuar a funcionar correctamente para além dessa data, a não ser por perda, dano, despesas ou perda consequential que de outra forma não tenha sido excluída e que resulte ela mesma da operação de uma causa segurada..
4. Quaisquer participações directa ou indirectamente causadas por, ou resultantes de, ou ocasionadas por, resultantes de ou em ligação com qualquer dos seguintes, independentemente de qualquer outra causa ou evento que contribua em concorrência ou em qualquer outra sequência da participação:
 - a. Actos de terrorismo; ou
 - b. Detonação nuclear, reacção, radiação nuclear ou contaminação, seja como for que essa detonação nuclear, reacção, radiação nuclear ou contaminação radioactiva tenha sido provocada; ou
 - c. Guerra, invasão ou operações de combate (quer a guerra seja declarada ou não), actos hostis de entidades soberanas ou de governos, guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, agitação civil que assuma as proporções de ou equivalha a uma insurreição, poder militar ou usurpado ou lei marcial ou confiscação por ordem de qualquer governo ou autoridade pública ou local; ou
 - d. Arresto ou ocupação legal; ou
 - e. confiscação, requisição, detenção, ocupação legal ou ilegal, embargo, quarentena, ou qualquer resultado de qualquer espécie de autoridade de governo ou pública que o prive do uso do valor da sua propriedade, nem por perda ou danos derivados de actos de contrabando ou transporte ilegal ou negócio ilícito; ou
 - f. descarga de poluentes ou contaminantes, os quais poluentes e contaminantes incluirão, mas não se limitarão a, qualquer irritante sólido, líquido, gasoso ou térmico, substância contaminante ou tóxica ou substância perigosa ou qualquer substância cuja presença, existência ou libertação ponha em perigo ou ameace a saúde, segurança ou bem-estar de pessoas ou do meio ambiente; ou
 - g. libertação ou exposição de qualquer tipo química ou biológica; ou
 - h. ataques por meios electrónicos incluindo hacking de computadores ou a introdução de qualquer forma

- de vírus informático; ou
- i. ameaça ou logro, na ausência de danos físicos devido a acto de terrorismo; ou
 - j. qualquer acção tomada para controlar, impedir, suprimir ou de alguma maneira relacionada com qualquer acto de terrorismo.
 - k. Regulamentos proibitivos pelo governo de qualquer país.
 - l. O operador turístico, operador de autocarros, empresa de transporte ou hotel:
 - Causar atraso no início das férias
 - Impor um sobrecusto, aumentando assim o preço base das férias mencionado na brochura.
 - m. Falha em notificar o hotel ou estabelecimento de férias, ou o operador turístico ou agente de viagens ou agente de reservas ou fornecedor de transporte imediatamente ao verificar-se a necessidade de cancelar ou encurtar os planos de viagem.
5. Quaisquer participações que derivem directa ou indirectamente de você viajar contra o conselho do Ministério dos Negócios Estrangeiros (ou qualquer organismo do governo) ou que seja considerado inseguro que viaje.
 6. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de você viajar contra quaisquer requisitos de saúde estipulados pelo transportador, seus agentes ou qualquer outro fornecedor de transporte público.
 7. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de perda ou destruição de, ou danos em, qualquer propriedade que seja, ou qualquer perda ou despesa, qualquer que seja, resultante ou derivada de, ou qualquer perda consequential ou qualquer responsabilidade civil de qualquer natureza, directa ou indirectamente causada por, com contribuição de, ou derivada de:
 - a. Radiação ionizante ou contaminação por radioactividade por qualquer combustível nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear da queima de combustível nuclear, ou
 - b. As propriedades radioactivas, tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas de qualquer conjunto nuclear ou componente nuclear deste.
 8. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de você participar em qualquer acto ilegal ou criminal.
 9. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de qualquer acto ilegal ou procedimentos criminais contra o segurado, ou qualquer outra pessoa de quem as férias dependam, com a excepção de que esta exclusão não se aplicará no caso de você ser obrigado a comparecer perante um tribunal sob intimação como testemunha, a não ser que essa obrigação de comparecer se inclua nas capacidade ocupacional, profissional ou outra similar.
 10. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de perda consequential, qualquer que seja (as participações só serão pagas para as perdas que estejam especificamente declaradas sob os termos desta apólice, excepto o declarado na Secção D, relativamente a perda de documentos de viagem).
 11. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de da sua incapacidade financeira, a não ser em caso de despedimento.
 12. Quaisquer participações que, a não ser pela existência desta apólice, estariam cobertas por outra qualquer apólice de seguro (apólices), incluindo quaisquer montantes recuperados por si de:
 - a. Seguro de saúde privado; ou
 - b. Pagamentos do CESD; ou
 - c. Quaisquer acordos de saúde recíprocos; ou
 - d. Companhias aéreas; ou
 - e. hotéis; ou

- f. seguros de recheio de casa; ou
 - g. qualquer outro reembolso recebido que seja base de uma participação
 - h. o exercício dos seus direitos ao abrigo de qualquer legislação da EU ou similar.
13. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de o operador turístico, companhia aérea ou qualquer outra empresa, firma ou pessoa entrar em falência ou se tornar incapaz de ou deixar de querer cumprir qualquer parte das suas obrigações.
 14. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente da sua morte, lesão grave ou doença em resultado de participar em qualquer actividade durante a viagem a não ser as actividades listadas como Actividades Desportivas e de Lazer Aceitáveis
 15. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de:
 - a. lesão ou doença intempestiva, auto-infligida; ou
 - b. cometer ou tentar cometer suicídio; ou
 - c. exposição negligente ao perigo, excepto numa tentativa de salvar uma vida humana; ou
 - d. abuso de substância tóxica; ou
 - e. estar sob influência de álcool ou drogas, a não ser as prescritas por médico registado e e não drogas prescritas para tratamento de toxicod dependência; ou
 - f. incapacidade de obter quaisquer vacinas recomendadas, inoculações ou medicações antes da partida da sua viagem; ou
 - g. doenças sexualmente transmitidas; ou
 - h. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA); ou
 - i. VIH (Vírus de Imunodeficiência Humana) e/ou qualquer doença relacionada com o VIH e/ou derivativos mutados ou variações deste.
 16. Quaisquer participações derivadas
 - directa ou indirectamente de ansiedade, stress, ou depressão; excepto quando nunca tenham sido previamente diagnosticados no momento em que subscreveu esta apólice.
 17. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de você entrar, sair de uma aeronave ou descer de uma aeronave, que não seja uma aeronave completamente licenciada para transporte de passageiros em que esteja a viajar como passageiro ou como membro da tripulação para fins de assumir qualquer operação profissional ou técnica nela ou sobre ela.
 18. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente da sua exposição descuidada ao perigo. Tem de ter os cuidados razoáveis para impedir doença, lesão ou perda ou dano da sua propriedade, como se não estivesse segurado.
 19. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de você estar a exercer qualquer emprego durante a viagem, a não com a nossa concordância e com o pagamento de qualquer prémio adicional.
 20. Quaisquer participações que não tenham sido provadas e cujos montantes de compensação não tenham sido substanciados.
 21. Participações por perda de desfrute, seja qual for a causa.
 22. Qualquer perda através da qual um período qualquer de invalidez ou perda, seja qual for, seja aumentado devido aos seus próprios actos ou omissões.
 23. Direitos de terceiros e mais ninguém a não ser você poderá reclamar benefícios ao abrigo dos termos deste seguro.
 24. Falha no fornecimento de qualquer parte do itinerário reservado incluindo erro, omissão ou falha do prestador de qualquer serviço que faça parte do itinerário reservado.
 25. Quaisquer participações derivadas directa ou indirectamente de você empreender qualquer trabalho manual com excepção do que está listado em Actividades Desportivas e de Lazer

Aceitáveis.

26. Qualquer participação derivada de tratamento de rotina ou cuidados que poderiam ter sido razoavelmente previstos como acontecendo durante o período de seguro.
27. Qualquer participação derivada do encerramento do espaço aéreo em resultado de cinzas vulcânicas.

CONDIÇÕES GERAIS QUE SE APLICAM A TODA A SUA APÓLICE

1. É condição que todos os factos materiais nos tenham sido revelados. O não cumprimento disto poderá afectar os seus direitos ao abrigo deste seguro. Na sequência de uma alteração de um facto material que nos seja revelada por si durante o período de seguro, reservamos o direito de emendar ou cancelar o seu seguro, proporcionando-lhe um reembolso pro-rata do prémio. Se tiver alguma dúvida quanto a um facto ser “material”, então, para sua própria protecção, deve revelar-nos esse facto.
2. Tem de nos dizer o mais depressa possível acerca de qualquer mudança no risco que afecte a sua apólice, incluindo o facto de você, uma pessoa com quem viaje, um parceiro de negócios próximo ou familiar com quem esteja a viajar receber confirmação de uma condição médica ou estar actualmente sob investigação médica, uma mudança nas actividades desportivas ou de lazer em que pretende participar durante a sua viagem ou quaisquer pessoas adicionais a serem seguradas sob esta apólice. Temos o direito de reavaliar a sua apólice e prémio depois de nos ter avisado de qualquer informação importante. Se não nos avisar de toda a informação relevante, poderá citar os termos errados, rejeitar ou reduzir a sua participação, ou a sua apólice pode tornar-se inválida.
3. Enquanto participar em qualquer Actividade Desportiva e de Lazer Aceitável, deve tomar os cuidados razoáveis a todo o momento para

garantir a sua própria segurança e a segurança dos que o rodeiam. Esse cuidado razoável implica seguir as orientações de qualquer instrutor e (ou) director de expedição e seguir os procedimentos normais e razoáveis de segurança sugeridos ou recomendados pelo organismo de supervisão reconhecido do desporto ou actividade implicados, ou os procedimentos de segurança vulgarmente seguidos na prática do desporto ou actividade em questão, em todos os momentos.

4. Você ou os seus representantes legais terão de nos fornecer todas as apólices, informações e provas que exigirmos e no formato que exigirmos.
5. Submeter-se-á a exame médico a suas expensas, excepto em caso de post-mortem, que nos reservamos o direito de requerer a nossas expensas.
6. Quaisquer objectos que se tornem objecto de uma participação por danos deverá ser conservado, até a participação ser resolvida, para nossa inspecção e ser-nos-á enviado a nosso pedido a suas expensas ou do seu representante pessoal. Todos esses objectos tornar-se-ão nossa propriedade na sequência da resolução final da participação.
7. Despesas de carta Não Comparência (No-show) Ryanair
Qualquer despesa com cartas de “Não Comparência” Ryanair incorridas pelo requerente como parte de reclamação contra esta política serão totalmente reembolsadas pelo detentor da reclamação aquando de uma reclamação válida (consulte a secção Ryanair FAQ para detalhes de despesas de administração por “Não Comparência”).
8. No caso de qualquer ocorrência que possa dar azo a uma participação ao abrigo desta apólice, deverá tomar todas as medidas razoáveis para minimizar quaisquer perdas derivadas dessa participação.
9. Tem de exercer o devido cuidado e dar a devida atenção a todo o momento à

segurança da sua propriedade e tomar todas as medidas razoáveis para evitar acidentes, perdas ou danos.

10. Tem de nos notificar de qualquer participação no prazo de 31 dias após o incidente que deu origem à perda. Todos os documentos, <certificados / programas> e provas médicas exigidas em suporte de uma participação deverão ser fornecidos a suas expensas. Reservamo-nos o direito de declinar qualquer responsabilidade por qualquer participação notificada após a essa data.
11. Este seguro é intransferível. Nenhum prémio será reembolsado, por inteiro ou com base em pro-rata, após expirar o período de reflexão inicial de 14 dias.
12. Esta apólice será regida por e redigida de acordo com a Lei de Inglaterra.
13. Poderemos a nossas expensas comparecer a audiências em seu nome para recuperar compensações ou assegurar uma indemnização de terceiros relativamente a qualquer perda ou dano cobertos por este seguro e qualquer montante assim recuperado pertencer-nos-á. Quando for feita uma recuperação total, concordamos em devolver a sua franquia.
14. A nossa responsabilidade será condicionada à observância por si dos termos e condições deste seguro e à verdade e completude das declarações e respostas por si fornecidas e em seu nome. Se uma participação for falsa a qualquer respeito ou se quaisquer meios ou esquemas fraudulentos forem usados por si ou por alguém agindo em seu nome para obter benefícios deste seguro, todos os benefícios deste seguro serão cancelados e não será devido qualquer reembolso do prémio.
14. Se no momento da perda, dano ou responsabilidade cobertos por esta apólice tiver qualquer outro seguro ou garantia que cubra a mesma perda, dano ou responsabilidade, só pagaremos uma fracção rateada da participação.

PROCEDIMENTO EM CASO DE RECLAMAÇÃO

Pretendemos prestar-lhe o melhor serviço possível, mas se tiver quaisquer questões ou preocupações acerca deste seguro ou da forma de lidar com uma participação, deverá seguir o procedimento de Reclamação abaixo:

VENDA DA APÓLICE

Para reclamações relativas à VENDA DA APÓLICE, por favor visite: <http://frd.ie/help/>

Se a reclamação relativa à venda da sua apólice não puder ser resolvida até ao final do dia útil seguinte, a Ryanair passá-la-á para:

Customer Relations Department
UK General Insurance Limited
Cast House
Old Mill Business Park
Gibraltar Island Road
Leeds
LS10 1RJ
Tel: 0345 218 2685
Email: customerrelations@ukgeneral.co.uk

Em toda a correspondência, por favor declare que o seu seguro é fornecido pela Surestone Insurance dac e mencione RYRPATH12.

PARTICIPAÇÃO

As reclamações relativas a uma PARTICIPAÇÃO devem ser dirigidas a: Customerservices@osg.ie

Se a sua reclamação relativa à participação não puder ser resolvida até ao final do dia útil seguinte, a OSG passá-la-á para:

Customer Relations Department
UK General Insurance Limited
Cast House
Old Mill Business Park
Gibraltar Island Road
Leeds
LS10 1RJ
Tel: 0345 218 2685
Email: customerrelations@ukgeneral.co.uk

Em toda a correspondência por favor cite o nome de esquema Ryanair e a referência de esquema RYRPATH12 .

Se não for possível chegar a um acordo, deverá escrever para o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) em:

Av. Da Republica, 76-1600-205 Lisboa

O procedimento de reclamação acima é em complemento dos seus direitos legais como consumidor.

ESQUEMA DE COMPENSAÇÃO

A Surestone Insurance dac está coberta pelo Financial Services Compensation Scheme (FSCS). Poderá ter direito a compensação deste esquema, se aquela não puder ir ao encontro das suas obrigações. Isso depende do tipo de negócio e das circunstâncias da reclamação. A maioria dos contratos de seguro estão cobertos até 90% da reclamação. Poderá obter mais informação acerca dos planos do esquema de compensação junto do FSCS ou visite www.fscs.org.uk

LEI DE PROTECÇÃO DE DADOS DE 1998

Por favor note que qualquer informação que nos seja fornecida será processada por nós e pelos nossos agentes, de acordo com o previsto na Lei de Protecção de Dados de 1998, para a finalidade de fornecer seguro e lidar com participações, se as houver, que precisem de que tal informação seja dada a terceiros. Poderemos também enviar a informação em confiança para processo a outras companhias agindo sob as suas instruções, incluindo as que se encontrem fora da Área Económica Europeia.

COMPROVATIVOS DE PARTICIPAÇÃO

Para todas as participações, exigiremos os seus dados de viagem e Originais dos bilhetes de voo, factura de reserva e itinerário.

Exigiremos os seguintes comprovativos quando relevantes, bem como qualquer outra informação relevante que possamos pedir-lhe.

Secção A – Cancelamento e Encurtamento

1. Um certificado médico emitido pelo médico a explicar por que razão foi necessário você cancelar ou antecipar o regresso da viagem.
2. No caso de morte que cause cancelamento ou encurtamento da viagem, a certidão de óbito original.
3. Confirmação de reserva juntamente com uma factura de cancelamento da Ryanair, operador turístico ou fornecedor de alojamento.
4. No caso de participações por encurtamento, dados escritos do seu agente de viagens, operador turístico ou fornecedor de transporte/alojamento com os custos separados de transporte, alojamento e outros custos pré-pagos ou encargos que constituíram o custo total da viagem.
5. Os seus bilhetes de viagem não usados / Dados de voo não usados.
6. Recibos originais ou facturas de quaisquer custos, encargos ou despesas reclamados.
7. O número de referência da Global Response a confirmar que contactou o serviço de assistência de emergências.
8. No caso de quarentena obrigatória, uma carta da autoridade relevante ou do médico assistente.
9. No caso de serviço como jurado ou testemunha em tribunal, a convocatória do tribunal. (sujeito à redacção)
10. A carta de despedimento, em caso de participação por despedimento (sujeito à redacção)
11. Uma carta do oficial comandante implicado, a confirmar o cancelamento de uma licença ou a chamada por razões operacionais (sujeito à redacção)
12. No caso de danos graves à sua casa, um auto de polícia ou autoridade relevante.
13. Programa de Apólice de Seguro de Saúde Privado.

Secção B – Despesas Médicas

1. Recibos originais ou facturas de todos os tratamentos internos ou externos ou de tratamento dentário de emergência recebidos.
2. Um certificado médico do médico assistente a explicar por que razão foi necessário que cancelasse ou antecipasse o regresso da viagem.
3. No caso de morte, a certidão de óbito original e os recibos ou facturas das despesas com o funeral, cremação ou repatriação.
4. O número de referência da Global Response a confirmar que contactou o serviço de assistência de emergências.
5. Recibos ou facturas originais de corridas de táxi de ou para o hospital que estejam a ser reclamadas, mencionando a data, nome e localização do hospital envolvido.
6. Recibos ou facturas originais de qualquer outro transporte, custos de alojamento e outros custos ou despesas reclamados.
7. Programa de Apólice de Seguro de Saúde Privado.

Secção C – Internamento Hospitalar

Confirmação por escrito do hospital, autoridade relevante médico assistente das datas em que foi admitido e depois recebeu alta do hospital, da quarentena obrigatória ou do retenção no seu alojamento.

Secção D – Bagagem e Passaporte

1. Um auto de polícia original da polícia local no país onde o incidente tiver ocorrido para todas as perdas, roubos ou tentativas de roubo.
2. Um relatório de irregularidade de propriedade da Ryanair ou uma carta do transportador sempre que a perda, roubo ou dano tenha ocorrido enquanto sob a guarda desta, bem como confirmação de qualquer pagamento efectuado.
3. Uma carta do representante do seu operador turístico, fornecedor de alojamento ou hotel, quando necessário.
4. Recibos originais dos objectos perdidos, roubados ou danificados.
5. Carta da Ryanair a confirmar a hora e data em que a sua bagagem lhe foi devolvida, juntamente com qualquer pagamento efectuado.
6. Dados do voo usado e etiquetas de bagagem.
7. Relatório de um fornecedor reputado a confirmar que o(s) objecto(s) está danificado para além de qualquer reparação economicamente viável.
8. Recibos ou facturas originais de quaisquer despesas de transporte e alojamento reclamadas.
9. Programa de Apólice de Seguro de Recheio de Casa.

Secção D – Atraso de Bagagem

1. Um relatório de irregularidade de propriedade da Ryanair ou uma carta do transportador, em que a perda, roubo ou dano tenha ocorrido enquanto à sua guarda, bem como enquanto confirmação de qualquer pagamento feito.
2. Uma carta do representante do seu operador turístico, hotel ou fornecedor de alojamento, quando necessário.
3. Recibos originais de peças de roupa, medicamentos e objectos de higiene pessoal substituídos se a sua bagagem se tiver perdido temporariamente em trânsito por mais de 12 horas.
4. Uma carta da Ryanair / do transportador a confirmar a hora e data em que a sua bagagem lhe foi devolvida, juntamente com qualquer pagamento efectuado.
5. Dados de voo usado e etiquetas de bagagem.
6. Programa de Apólice de Seguro de Recheio de Casa.

SECÇÃO E2: Roubo e assalto de ATM

1. Deverá ter um relatório escrito da polícia que inclua um número de incidente.
2. Deverá apresentar prova do montante, data e hora da retirada de dinheiro coberta.

Secções F1 & F2 – Partida Atrasada / Desistência

1. Dados completos do seu itinerário de viagem planeada.
2. Uma carta da Ryanair a confirmar o número de horas de atraso, a razão para o atraso e confirmação de que você fez o check-in a horas.
3. Os seus bilhetes de viagem não usados / Dados do voo.
4. Recibos ou facturas para qualquer transporte, alojamento ou outros custos, encargos ou despesas reclamadas.
5. Se decidir desistir da sua viagem, deve enviar confirmação da Ryanair de que não viajou. Esta confirmação deve incluir os dados da hora e data em que poderia ter sido arranjada nova viagem.
6. No caso de participações por desistência, a sua confirmação de reserva juntamente com dados escritos do seu agente de viagens, operador turístico ou fornecedor de transporte/alojamento dos custos separados de transporte, alojamento e outros custos pré-pagos ou encargos que constituíram o custo total da viagem.

Secção G – Partida Perdida

1. Dados completos do seu itinerário de viagem planeado.
2. Os seus bilhetes de viagem não usados / Dados de voo.
3. Recibos originais ou facturas de qualquer custo com transporte ou alojamento reclamados.
4. Prova escrita que apoie a razão para os transportes públicos não conseguirem levá-lo ao seu destino a tempo devido a greve, acção industrial, condições meteorológicas adversas ou avaria mecânica.
5. Prova escrita por parte de uma unidade de reparação autorizada para apoiar que o veículo motorizado em que estava a viajar sofreu avaria mecânica ou falha.
6. Relatório de polícia e/ou relatório da oficina autorizada a mostrar que o veículo motorizado privado em que estava a viajar esteve directamente envolvido num acidente de viação que resultou em falha ou avaria mecânica.

Secção I – Responsabilidade Civil

1. Todos os pormenores, por escrito, do incidente.
2. Qualquer citação, convocatória, carta de reclamação ou outro documento deve ser-nos enviado assim que o receba.

Apêndice A – Actividades Desportivas e de Lazer Aceitáveis

As seguintes actividades estão automaticamente incluídas na cobertura quando a participação seja apenas amadora:

- actividades profissionais, administrativas e ministeriais
- aeróbica
- andebol
- arbitragem (apenas amadora)
- atletismo amador (pista e campo)
- badminton
- balões de ar quente (apenas em passeios recreativos organizados)
- barcos a motor (sem corridas e sem competição)
- barcos-banana
- basquetebol
- beisebol
- bilhar/snooker/pool
- bodyboard
- bólingue de dez pinos
- bowls / petanca
- caiaque (rios até grau 2)
- caminhada/montanhismo até 2,000 metros acima do nível do mar
- canoagem (rios até grau 2)
- ciclismo (fora de competição)
- ciclismo de montanha (sem competição)
- condução de qualquer veículo motorizado para o qual tenha licença de condução no seu **país de residência** (excluindo rallies motorizados ou competições). Terá de ser usado capacete durante a utilização de veículos motorizados de duas ou três rodas.
- corrida (não competitiva e não maratona)
- cricket
- croquet
- curling
- embarcação com fundo de vidro / de enchimento
- equipagem de veleiros de grande porte (sem competição)
- escalada (apenas em parede de escalada)
- escalada de árvores
- escalada de montanha (usando arneses de segurança)
- Escalada em interiores (em parede de escalada)
- escavação arqueológica
- esgrima
- esqui aquático/saltos de esqui aquático
- estudantes a trabalhar como conselheiros ou trocas de universidades para trabalhos de curso práticos (não manuais)
- falcoaria
- futebol (apenas amador e desde que não seja o objectivo principal da viagem)
- golfe
- hovercraft como condutor ou passageiro
- hurling (apenas amador e não como finalidade principal da viagem)
- jet boating (sem competição)
- jet skiing (sem competição)
- jogging
- jogo da corda
- jogos de praia
- karting (segundo as orientações dos organizadores)
- karting (sem competição)
- korfbal
- mergulho (snorkelling)
- mergulho até à profundidade de 18 metros (se qualificado ou acompanhado por instrutor qualificada e sem mergulhar sozinho(a))
- montanhismo
- montar a camelo
- montar a cavalo (excluindo competições, corridas, obstáculos e caça)
- moto-quadro (sem corridas)
- natação
- natação com golfinhos
- netball
- octopush
- orientação
- paint ball / jogos de guerra (usando protecção para os olhos)
- palmadinha
- passeios
- passeios em pónei
- patins/patins de gelo/patins em linha (usando protecções e capacete)
- pesca
- pesca com arpão (sem tanques)
- pesca submarina
- pista de obstáculos
- pólo aquático
- pranchas de areia
- rapel (segundo orientações dos organizadores)
- raquetebol
- remo (sem corridas)
- ringos
- rounders
- skateboarding (usando protecções e capacete)
- softball
- squash
- surf
- surf/esqui em dunas de areia
- ténis
- ténis de mesa
- tiro aos pratos
- tiro com arco
- tiro/tiro de pequeno calibre/carreira de tiro (segundo as orientações dos organizadores)
- trampolim
- trenó/deslizador (não em neve)
- vela de velocidade
- vela sobre areia
- vela/iate (se qualificado ou acompanhado por pessoa qualificada e sem competição)
- voar como passageiro pagante numa aeronave de passageiros devidamente licenciada
- voleibol
- voo em túnel de vento (usando protecções e capacete)
- wakeboard
- windsurf/sailboard
- zorbing/hidrozorbing (esferas plásticas)

RYANAIR TRAVEL PLUS (se for o caso) - SEGURO DE FALENCIA DE COMPANHIA AÉREA PROGRAMADA

Esta cobertura é prestada por International Passenger Protection Limited, IPP House, 22-26 Station Road, West Wickham, Kent BR4 OPR, Reino Unido e é subscrita por Certos Subscritores da Lloyd's (**A Seguradora**).

A Seguradora pagará até €2,000 no total por cada **Pessoa Segura** nomeada na fatura e no Bilhete de Avião por:

1. Montantes irrecuperáveis pagos adiantadamente no caso de insolvência da companhia aérea programada, que não façam parte de um pacote de férias inclusivo, antes da partida ou
2. Em caso de insolvência após a partida:
 - a) Custos adicionais pro-rata incorridos pela Pessoa Segura com a substituição dessa parte dos voos programados por um transporte de padrão semelhante ao desfrutado antes da interrupção dos planos de viagem; ou
 - b) Se a interrupção das férias for inevitável - o custo de voos de regresso ao ponto de partida num meio de transporte similar ao obtido antes da interrupção dos planos de viagem.

DESDE QUE, no caso de a) e b) acima em que, quando praticável, a Pessoa Segura tenha obtido a aprovação da Seguradora antes de incorrer nos custos relevantes contactando a Seguradora conforme estipulado no **Procedimento de Participação**.

A Seguradora não pagará:

1. Voos agendados não reservados em Austria, Belgium, Denmark, Czech Republic, Finland, France, Germany, Greece, Hungary, Ireland, Italy, Latvia, Lithuania, Malta, Netherlands, Norway, Poland, Portugal, Slovakia, Spain and

Canary Islands, Sweden or United Kingdom antes da partida.

2. Quaisquer custos decorrentes da Insolvência de:
 - a) Qualquer companhia aérea agendada que esteja insolvente ou em relação à qual seja conhecido qualquer indício de Insolvência à data da candidatura do Segurado ao abrigo desta apólice.
 - b) Qualquer companhia aérea agendada que esteja garantida por caução ou segurada noutra parte (mesmo que a caução seja insuficiente para atender à reclamação)
 - c) Qualquer companhia aérea agendada sob Capítulo 11, seu equivalente ou qualquer ameaça de insolvência que seja conhecida do Segurado à data de candidatura a esta Apólice.
3. A incapacidade financeira de qualquer agente de viagens, organizador de viagens, agente de reservas ou consolidador com quem o segurado tenha reservado um voo agendado
4. Qualquer perda pela qual um terceiro seja responsável ou que possa ser recuperada por outros meios legais
5. Quaisquer perdas que não estejam diretamente associadas com o incidente que levou o Segurado a participar o sinistro. Por exemplo, perda devida a ser-lhe impossível chegar a um hotel, casa, carro alugado ou cruzeiro pré-reservados na sequência de incapacidade financeira de uma companhia aérea.
6. Qualquer perda em que esta apólice de seguro tenha sido emitida mais de 14 dias após a data de reserva do voo.

Procedimento de Participação:- apenas participações de Proteção de Passageiros Internacionais - qualquer ocorrência que possa dar origem a uma

participação deve ser dada a conhecer assim que seja razoavelmente praticável e, em qualquer caso, dentro de 14 dias a:

IPP Gabinete de Participações
IPP House, 22-26 Station Road
West Wickham
Kent BR4 0PR. Reino Unido (UK)
Telefone: +44 (0)20 8776 3752
Fax: +44 (0)20 8776 3751
Email: info@ipplondon.co.uk
Website www.ipplondon.co.uk

A IPP só poderá aceitar participações enviadas até seis meses após o sinistro.

Quaisquer participações enviadas após este período de seis meses NÃO serão processadas.

TODAS AS OUTRAS PARTICIPAÇÕES - VEJA O SEU DOCUMENTO DE APÓLICE E PROCURE PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO ALTERNATIVO.

Este Certificado é apenas um resumo da proteção dada. Uma cópia do articulado da Apólice Mestra com os pormenores completos dos termos e condições deste seguro está disponível junto do Detentor da apólice a pedido.

NOTAS SOBRE FALÊNCIA DE COMPANHIA AÉREA AGENDADA -PPIP(B)

Cobrimos:

Qualquer companhia aérea agendada (que não faça parte de um pacote de férias inclusivo) reservada em Austria, Belgium, Denmark, Czech Republic, Finland, France, Germany, Greece, Hungary, Ireland, Italy, Latvia, Lithuania, Malta, Netherlands, Norway, Poland, Portugal, Slovakia, Spain and Canary

Islands, Sweden or United Kingdom no caso de eventual Insolvência da companhia aérea por:

- Todas as quantias pagas antes da partida do voo relativas a tarifa(s) aérea(s);

- O custo da(s) tarifa(s) de regresso a Austria, Belgium, Denmark, Czech Republic, Finland, France, Germany, Greece, Hungary, Ireland, Italy, Latvia, Lithuania, Malta, Netherlands, Norway, Poland, Portugal, Slovakia, Spain and Canary Islands, Sweden or United Kingdom ou voo(s) de prossecução para completar a viagem pré-combinada no mesmo padrão que o reservado.

Não Cobrimos:

O agente de viagens, agente de reservas ou consolidador.